



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 055/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - RESULTADO DA 11ª PARCIAL
- CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - RESULTADO DA 12ª PARCIAL

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA.

EDITAIS

- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 055/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação de Fisioterapeuta.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **GISLANE MENDES PEREIRA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-20.999.262 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o N.º 074.788.035-20, para ocupar o cargo e exercer as funções de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 19 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI****Credenciamento n.º 001/2022**

Resultado de Credenciamento - 11ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 001/2022, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família e Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 07/01/2022 e que estende-se até 31/12/2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 001/2022.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de médicos clinica geral na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Cantinho no interior do Município, para atendimento aos pacientes

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI**

deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2022 de 11 de janeiro de 2022:

Inscrito que foi Credenciado e Homologado, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	BIOCENTER ANALISES BIOLOGICAS LTDA.	09.583.076/0001-61	01/08/2022	01/08/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 11 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 01 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PRESIDENTE DA CPL

ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO
MEMBRO DA CPL

RONY ALVES SOUZA
MEMBRO DA CPL



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

Credenciamento n.º 001/2022

Resultado de Credenciamento - 12ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 001/2022, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família e Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 07/01/2022 e que estende-se até 31/12/2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 001/2022.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de médicos clinica geral na Unidade Básica de Saúde da Família – DR. Antonio Silveira Santos na sede do Município, para atendimento aos

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI**

pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2022 de 11 de janeiro de 2022:

Inscrito que foi Credenciado e Homologado, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	<i>BX CRUZ SERVIÇOS MEDICOS</i>	<i>32.546.819/0001-45</i>	<i>09/08/2022</i>	<i>09/08/2022</i>

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 11 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 09 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PRESIDENTE DA CPL

ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO
MEMBRO DA CPL

RONY ALVES SOUZA
MEMBRO DA CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 024/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 3.390.240,06

Fornecedor	Situação	Valor Total
SETI CONSTRUÇOES E SERVICE LTDA (40.011.437/0001-45)	Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:26:48 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	3.050.000,00

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 024/2022

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA - - - Valor Referência: 3.390.240,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA	-	1 Serviço	3.050.000,00	3.050.000,00	Homologado em 19/08/2022 11:27:14 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº 251/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.011.437/0001-45 sediada na Rua da Bahia, nº 67, Apt 02, Centro na cidade de Espinosa MG, neste ato representada pelo seu sócio **Diego Dias Teixeira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2136574221 SSP – BA e CPF nº 126.205.496-63, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 024/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 18 (dezoito) meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

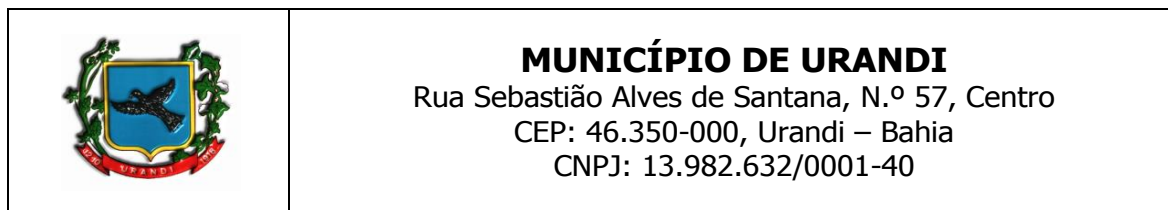
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO: 1091 – Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Educacionais
1114 – Construção de Biblioteca Pública
ELEMENTO DA DESPESA: Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE: 1570000 e 150000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Henrique de Souza Rodrigues
Unidade vinculada: Secretaria de Administração
Cargo/Função: Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula N.º: 3031
Telefone para contato: (38) 99190-9929
E-mail: Convênios.urandi.ba@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 19 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA
CNPJ nº 40.011.437/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal, com base na Lei Orgânica do Município, bem como a Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei 11.350/2006 (alterada pela Lei 13.595/2018) e pelas normas do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (CADASTRO RESERVA)** para a função de Agente Comunitário de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. A sua execução é de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, será secundada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3. O cronograma de atividades do presente Processo Seletivo Público está presente no ANEXO II deste Edital.
- 1.4. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no ANEXO IV deste Edital.
- 1.5. As atribuições das funções constam no ANEXO III deste Edital.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Público, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 1.7. Os candidatos aprovados estarão subordinados as legislações municipais vigentes.
- 1.8. Os candidatos aprovados entrarão para o cadastro reserva, e havendo necessidade e interesse público serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei municipal.
- 1.9. O Processo Seletivo Público será composto por 03 (três) etapas:
 - 1.9.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.9.2. Avaliação de curricular e de títulos, de caráter classificatório;
 - 1.9.3. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.10. A classificação final no Processo Seletivo Público decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência.
- 1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Fale Conosco do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, no site: <https://concursos.ibeconquista.com.br/>.
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito das publicações dos editais de convocação para o processo de atribuição das funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo Público, as quais serão publicadas, oficialmente, no Diário Oficial do Município de Urandi-BA.
- 1.13. Por se tratar de cadastro reserva, a eventual aprovação no presente concurso não gera expectativa de nomeação, carecendo esta de oportunidade e conveniência necessários ao mérito da administrativo.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. As funções estão descritas no Anexo I do presente Edital.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

- 3.1. As funções de que tratam este Edital possuem atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:
 - 3.1.1 Lei de Estrutura Administrativa do Município de Urandi.
- 3.2. O conjunto das legislações supracitadas no subitem 3.1 serão disponibilizados no site da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO FUNÇÃO

- 4.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, não serão investidos na função se não atenderem às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) Ter concluído o ensino médio;
 - b) Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público objeto do presente edital;
 - c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato e verificada, in loco, pela comissão do processo seletivo público.

d.1) Comprovações de Residência: Conta de água, telefone e energia em nome próprio, ascendentes / descendentes diretos e conjugues. Para zona rural INCRA ou declaração de dois moradores da comunidade comprovando a residência, a ser verificado pela comissão.

f) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

i) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovados mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho;

j) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

k) Não ter perdido função eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

l) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

m) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- Contra o meio ambiente e a saúde pública;

- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda da função ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- De redução à condição análoga a de escravo;

- Contra a vida e a dignidade sexual; e

- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

n) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

o) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

p) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

q) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido a função por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

r) Apresentar declaração de não acumulação de funções, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

s) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 16.3 deste Edital;

t) Cumprir as determinações deste Edital;

u) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições da função.

4.2. O candidato a ser nomeado não poderá acumular funções públicas com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

4.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nas funções importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

4.4. Somente será investido na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

4.4.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

4.4.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

5.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo Público.

5.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Público.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

5.7. Caso o candidato efetue a inscrição para duas vagas diferentes com realização de prova no mesmo horário, será considerada apenas a última inscrição, sendo que o valor efetuado pelo candidato não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.

5.7.1. Caso a quantidade de inscritos ultrapasse a capacidade das escolas do Município, as provas poderão ser realizadas em dois dias.

5.7.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a inscrição do candidato continuará cancelada, não sendo permitido ao candidato realizar mais de duas inscrições.

5.8. A inscrição para o Processo Seletivo Público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico: <https://concursos.ibeconquista.com.br/>, das **00:00 horas do dia 22 de agosto de 2022 até as 23:59 horas do dia 04 de setembro de 2022**, observando os procedimentos a seguir elencados:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **05 de setembro de 2022**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

5.8.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

- a) Agente Comunitário de Saúde: R\$ 60,00 (sessenta reais);

5.8.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

5.8.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

5.8.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

5.8.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.8.6. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.8.1.

5.8.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

5.8.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

5.8.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

5.8.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

5.10. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Processo Seletivo Público, a partir do dia **03 de outubro de 2022**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

5.11. O MUNICÍPIO DE URANDI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

5.12. O MUNICÍPIO DE URANDI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **05 de setembro de 2022** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.14.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>) e no site do Município de Urandi.

5.15. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.16. O candidato poderá realizar inscrição para, no máximo, duas vagas diferentes, desde que comprove seu endereço de residência conforme item 4.1, alínea d, e horário de realização das provas conforme item 5.7 deste Edital.

5.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função ou Área de atuação.

5.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.18.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 8.7.3 e 8.7.4 deste Edital.

5.18.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.3. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.19. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.18 e subitens, observando os procedimentos a seguir:

5.19.1. A lactante deverá enviar dentro do período de inscrições o documento de identificação do acompanhante maior de 18 anos e, apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.

5.19.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.19.3. Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA ou pelo Município de Urandi, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

5.19.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

5.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.20. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

5.21. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

6.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

6.2.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

6.2.3. O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2.4. A declaração citada no subitem anterior, deverá ser enviada via sistema (Área do Candidato) durante o período de isenção previsto neste Capítulo. Para enviar a declaração, o candidato deverá clicar no ícone "Envio de Documentos" e anexar o respectivo documento no

local indicado.

6.2.5. O candidato que não enviar o documento previsto no subitem 6.2.3, terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

6.3.1. A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Ainda, será aceito cópia autenticada da Carteira Nacional de Doador de Medula Óssea.

6.4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 6.2 e 6.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.4.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 22 de agosto de 2022 até as 23:59 horas do dia 23 de agosto de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

6.4.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.

6.4.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

6.4.4. O candidato que estiver enquadrado no subitem 6.3 do Edital, deverá, além de enviar o referido documento autenticado solicitado, preencher as informações solicitadas durante o cadastro da solicitação da taxa de isenção.

6.4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;

b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

6.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.7. No dia **24 de agosto de 2022**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, mais precisamente, na Área do Candidato, os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

6.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

6.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso no dia **25 de agosto de 2022**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

6.10. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **26 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

6.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>) até o dia **05 de setembro de 2022**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

6.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

6.13. O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

7.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à

avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições das funções para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

7.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

7.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

7.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

7.7.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

7.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

7.8. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no ato da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

7.8.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: ibec.contato@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecendo critério e prazo previstos no subitem 7.7.3.

7.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecendo os critérios e prazos previstos no subitem 7.7.3.

7.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.11. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.12. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

7.13. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

7.13.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Público.

7.14. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

7.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 7.14.

7.14.2. O MUNICÍPIO DE URANDI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 7.14.

7.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Público.

7.16. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.17. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

7.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19. Após a investidura da função pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.0 DA PROVA OBJETIVA (1º ETAPA)

8.1. O Processo Seletivo Público constará de prova objetiva, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO I

FUNÇÃO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	2,5	12,5
	INFORMÁTICA BÁSICA	05	2,5	12,5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50
	TOTAL DE QUESTÕES	40	--	100

8.2. As provas constantes no Quadro I constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo IV deste Edital.

8.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

8.3.1. Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da Prova Objetiva;

8.3.2. Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da coluna: Conteúdos.

8.4. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios do item anterior, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

8.5. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

8.6. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

9.0 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação das provas para a função constante no Quadro I, será realizada na data de **09 DE OUTUBRO DE 2022**, na cidade de Urandi, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

9.2. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três horas) e será aplicada na mesma data e em turno a definir.

9.2.1. Caso a cidade de Urandi não suporte a capacidade de inscritos no Processo Seletivo Público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.

9.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

9.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Urandi, o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, reserva-se ao direito de 7loca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.7. O MUNICÍPIO DE URANDI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

9.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.ibeconquista.com.br/>.

9.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

9.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

9.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

9.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

9.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

9.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

9.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico: <https://concursos.ibeconquista.com.br/>, observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

- 9.14.1.** Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
- 9.15.** A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.
- 9.16.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a função dos fiscais da sala.
- 9.17.** O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, bem como ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão do Processo Seletivo Público.
- 9.18.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.19.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 9.20.** NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.
- 9.21.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.
- 9.22.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressa digital, este último daquele em situação especial.
- 9.22.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
- 9.22.2.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
- 9.23.** NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.
- 9.24.** O MUNICÍPIO DE URANDI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.25.** Para a realização da prova, será o Caderno de Provas e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:
- a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de função estão corretos.
- b)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida no Quadro I.
- 9.26.** A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul preta.
- 9.27.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
- 9.27.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 9.28.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.29.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.30.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.
- 9.31.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém, o candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.
- 9.32.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.33.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, banda nas, bonés, chapéus, etc.
- 9.34.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 9.35.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.36.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;

- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.37. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.38. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.39. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

9.40. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

9.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

9.42. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

9.43. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.

9.44. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 9.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

9.45. Os protocolos sanitários de combate à pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) serão estabelecidos de acordo com necessidades específicas de cada atividade/período do Processo Seletivo Público, observando as orientações, normas e legislações estabelecidas pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

9.45.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, obedecer às regras e protocolos sanitários que forem estabelecidos para a realização da prova objetiva.

9.45.2. O candidato que desobedecer aos pressupostos estabelecidos em relação aos protocolos sanitários será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.45.3. Os protocolos sanitários a serem cumpridos durante a realização da prova objetiva serão publicados em momento oportuno, por ocasião da convocação dos candidatos.

10.0 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

10.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Processo Seletivo, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISITA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

10.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do processo seletivo em questão.

10.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

10.4. Na ocorrência do disposto no subitem 10.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

10.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISITA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos no Quadro I.

11.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

11.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 8.3 deste Edital.

11.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por função, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

11.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados na Prova Objetiva serão excluídos do Processo Seletivo Público e os respectivos nomes não se farão presentes nas listas subsequentes.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS (2ª ETAPA)

12.1. A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

12.3. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.4. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, através da Área do Candidato, no período compreendido entre os dias **17 e 18 de setembro de 2022**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.5. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.6. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

12.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.7.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

12.7.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.8. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro II deste Edital.

12.9. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.10. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público.

12.11.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

12.12. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

12.13. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.14. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

12.15. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

12.16. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II

TÍTULO/EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO DE ATUALIZAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 20H A 179H (REFERENTE A FUNÇÃO OBJETO DA INSCRIÇÃO) A PARTIR DE 2008.	2,0	2,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM CARGA HORÁRIA ACIMA DE 180H (REFERENTE A FUNÇÃO OBJETO DA INSCRIÇÃO) A PARTIR DE 2008.	3,0	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA, POR ANO COMPLETO DE ATUAÇÃO (12 MESES ININTERRUPTOS), NO SERVIÇO PÚBLICO (EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO, DE CARÁTER EFETIVO OU TEMPORÁRIO, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) E/OU NA INICIATIVA PRIVADA, NÃO CONCOMITANTES, ESPECIFICANDO O PERÍODO COM DIA, MÊS E ANO DO SERVIÇO PRESTADO, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO.	1,0	5,0

12.17. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro II, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.17.1. Alínea A

12.17.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária mínima de 20h e máxima de 179h.

12.17.2. Alínea B

12.17.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária mínima de 180h.

12.17.3. Alíneas C

12.17.3.1. Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração e/ou emitida pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Recursos Humanos do respectivo Município em que ocorreu a prestação dos serviços na respectiva função.

12.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.19. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

13. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL (3ª ETAPA)

13.1. Os 02 (dois) primeiros candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação para cada vaga/área disponível no Processo Seletivo Público, serão convocados e submeterão ao Curso de Formação Inicial, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.

CDI	UNIDADE	CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
01	PSF DR. DORIVALDO DANTAS	02
02		02
03		02
04		02
05		02
06		02
07		02
08	PSF DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES	02
09		02
10		02
11		02
12		02
13		02
14		02
15	PSF JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	02
16		02
17		02
18		02
19		02
20		02
21		02
22	PSF CANTINHO	02
23		02
24		02
25		02
26		02
27	PSF ESTREITO	02
28		02
29		02
30		02
31	PSF DR. ANTÔNIO ALBERTO SILVEIRA SANTOS I	02
32		02
33		02
34		02
36	PSF DR. ANTÔNIO ALBERTO SILVEIRA SANTOS II	02
37		02
38		02
39		02
40		02
41		02
42		02
43		02

CDI – Código de Identificação de Inscrição

13.2. Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, e que obtenham aproveitamento no Curso de Formação Inicial, serão nomeados para provimentos nos cargos.

13.3. A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato.

13.4. Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

13.5. Demais informações relacionadas ao Curso Introdutório de Formação Inicial serão disponibilizadas em momento oportuno no ato da divulgação do Edital de Convocação dos candidatos habilitados para esta etapa.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

14.2. O Município de Urandi, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo Público e a sua Homologação.

14.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

14.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- d) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- f) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) As questões de provas e ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) O resultado preliminar da prova objetiva;
- d) O resultado preliminar das provas de título;

15.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo Público.

15.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 15.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

15.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- g) Interposto em coletivo; e
- h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

15.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.8. Banca Examinadora do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUSTA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Público, o Município de Urandi reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à processos seletivos anteriores.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 16.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.8.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
- 16.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Público no Diário Oficial do Município.
- 16.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 16.10.1.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.
- 16.10.2.** A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 16.11.** O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público.
- 16.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.13.** O MUNICÍPIO DE URANDI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- 16.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público do Município de Urandi e pela Comissão de Processo Seletivo Público do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.
- 16.15.** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.
- 16.16.** A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Urandi-BA, 19 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO + RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO)	40	R\$ 2.424,00

CDI	UNIDADE	LOCALIDADE	VAGAS
01	PSF DR. DORIVALDO DANTAS	PRAÇA LUÍS GOMES, PRAÇA ANANIAS DE MATOS, RUA JOÃO PESSOA, RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, RUA D. JERÔNIMO, RUA DR. DEOCLECIANO, RUA JOSÉ NOVATO (INÍCIO NA ESQUINA DE S. ARTHUR NA PÇA LUIS GOMES, FIM DA AVENIDA PADRE ROCHA NO ENCONTRO DA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, EUA SANTOS DUMONT TODA EXTENSÃO, RUA PE. ZEFERINO.	CR
02		TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA MONTES CLAROS, AVENIDA GOVERNADOR IMBASSAHI (PARTE INFERIOR PEGANDO DA PADARIA DE CARMOZINA ATÉ A CASA DA MÃE DE MARTHA), RUA GERSON ALVES, RUA DELI JOSÉ FAGUNDES (DE DOLAIDE A JOÃO DE BITONE), RUA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, RUA ANTÔNIO GOMES BITONE, RUA ODETE ALVES AFONSO (RUA MARANHÃO).	01
03		RUA DA SAUDADE, RUA TEOLINDA, TRAV. TEOLINDA, RUA MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS, RUA PROJETADA, RUA DO CAMPO, TRAV. RUA DO CAMPO, RUA DO CAMPO II, TRAV. RUA DO CAMPO II, RUA JOÃO EZEQUIEL, TRAV. RUA JOÃO EZEQUIEL, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA LAJEDINHO, AV. ABELARDO NINA ROCHA (ACIMA DA PONTE), RUAS PARALELAS A AV. ABELARDO NINA ROCHA (DA ENTRADA DO LAVADOR ATÉ A SAÍDA PARA A RODOVIÁRIA), PRAÇA OLIVINA, AVENIDA GOVERNADOR IMBASSAHI (PARTE SUPERIOR).	CR
04		BR – 122. AVENIDA GERMANO DE SOUZA, BAIRRO OLIVEIRA	01
05		VISTA ALEGRE 1 (RUA VEREADOR JOEL BATISTA, RUA PROFESSOR FLAVIO RIBEIRO, RUA A. DE CARVALHO, RUA MARIVALDO CÉCILIO, RUA TEODULO RODRIGUES CARVALHO) VISTA ALEGRE 2 (CASAS POPULARES). TODA EXTENSÃO DO AEROPORTO E EXTENSÃO DA FABRICA TÊXTIL.	CR
06		PEDRAS, PASSAGEM DO MEIO, VISTA ALEGRE, BARRA DA JUREMA E COVAS DE MANDIOCA.	CR
07		PEDRA AGUDA, UMBUZEIRO, LAJEDINHO, RETIRO, PAUS PRETO, CABEÇUDO E CALDEIRÃO.	CR
08	PSF DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES	RUA SANTOS DUMONT (TODA EXENSÃO), RUA 31 DE MARÇO (DA ROTATÓRIA À ESTRADA DO ALTO DO CRUZEIRO), BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO E LOTEAMENTO DE CHARLES.	CR
09		RUA CARNEIRO RIBEIRO, RUA SANTO ANTÔNIO, TRAV. SANTO ANTÔNIO, RUA ESMERINDO PEDRO ANDRADE, RUA DELI JOSÉ FAGUNDES (LADEIRA DO RANCHO FUNDO), RUA DA ESQUINA DA CRECHE, RUA C, RUA D, RUA E, RUA BELA VISTA E LOTEAMENTO DE JOÃO NEY.	01
10		FAZENDA DAMIANA, VILA JOSÉ FERREIRA (PÉ BRANCO), FAZ. RAIZ, FAZ. CABECEIRAS. GAMELEIRA, OLHO D'ÁGUA DO CAJUEIRO E CAJUEIRO.	CR
11		PORTE DO BARREIRO, BOA ESPERANÇA, CASA NOVA, FEIJÃO PRETO 1 E 2, TOCA DO URUBU, BRUACAS E BANQUÊ.	CR
12		PÉ DE SERRA, CACHOEIRA, COVOADA, LANDIM, BAIXÃO, RODA D'ÁGUA, JAQUEIRA, SANTA CLARA, PARTE DE SANTA QUITÉRIA E TELHEIRO.	01
13		RIACHO DO MEL, MORRO DO DEMÉTRIO, SÍTIO DO ESPÍRITO SANTO, SÍTIO DO CARRO, SÍTIO SÃO CARLOS, OLHO D'ÁGUA DE TICHA E RIACHO DE AREIA, CANDEAL	01
14		TIRIRICA, CACHOEIRA, PERIPERI, CANAFISTA E AGRESTE.	CR
15	PSF JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	PORTE DA SANTA QUITÉRIA, PÉ DA LADEIRA, EXTREMA, ESTREITO E CANUDOS, PORÇÕES.	01
16		PESQUEIRO, BARREIRINHO, SANTA LUZIA E ÁGUA VERDE.	CR
17		ENTUPÇÃO, LAGOA, ÁGUA BRANCA, CORREDOR.	CR
18		PEDRA GRANDE, RIACHÃO, JOAQUIM DE SOUZA, OLHO D'ÁGUA DA JUREMA, OLHO D'ÁGUA DO MORAES, BOA SORTE, GUAÍÇARA E PASCOAL, LAGOA DA PEDRA.	CR
19		RETIRO, BARRO PRETO, LAGOA DO CAPITÃO MOCOZINHO, LAJEDINHO, PERIQUITINHO, QUIXABA, FIGURA, COCOS E MATA VEADO., AMANCIO GOMES.	CR
20		MORRINHOS, CUBÍCULO , ROCINHA DO ARROZ E ANIL, LAGOA DE DENTRO.	CR
21		BARREIRO E COVA DE MANDIOCA.	CR
22	PSF CANTINHO	NÚCLEO I.	CR
23		LADO DIREITO DA RUA DA SAUDADE II, RUA DA SAUDADE III, RUA DA SAUDADE IV, PARTE DO LOTEAMENTO QUE FICA AO ACESSO DES AÍDA PARA CABEÇA DO PORCO, FAZENDA LAJES, FAZENDA VARZEA DA ONÇA, FAZENDA CANGOLAR.	CR
24		LAGOA GRANDE. CANTINHO : LADO ESQUERDO DA RUA DA SAUDADE I (A PARTIR DA ESQUINA DE ACESSO A ESTRADA DE SAÍDA PARA SEBASTIÃO LARANJEIRAS) , LADO DIREITO DA RUA DA SAUDADE I, RUA QUE DÁ ACESSO À SAÍDA PARA LAGOA GRANDE E SAÍDA PARA SEBASTIÃO LARANJEIRAS, PARTE DO LOTEAMENTO QUE FICA À SAÍDA PARA SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	CR
25		PRAÇA DA CAPELA (IGREJA CATÓLICA), RUA AO FUNDO DA CAPELA, RUA SÃO JOSÉ, RUA ISAAC PEDRO RODRIGUES, RUA DA CRECHE MUNICIPAL, RUA PEDRO BORGES, ÁREA DO ENTORNO AO CAMPO DE FUTEBOL, ÁREA DESATIVA ONDE FUNCIONOU ACAMPAMENTO DA FIRMA, ÁREA AO FUNDO DA ESCOLA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, ANTIGO POSTO DE SAÚDE, LADO DIREITO DA RUA DA SAUDADE I, LADO ESQUERDO DA RUA DA SAUDADE II.	CR
26		PASSAGEM FUNDA, CABEÇA DO PORCO, JUCA, LAGOA DE DENTRO, CANAFISTA 2 E PARTE DO AGRESTE 2.	CR
27		NÚCLEO II.	CR
28	PSF ESTREITO	FLORES, PAJEÚ E SERRINHA.	CR
29		ESTREITO E ANGICAL E UMA PARTE DO NÚCLEO II	CR
30		ESTREITO, BOA VISTA DO ESTREITO E RIO VERDE.	CR
31	PSF DR. ANTÔNIO ALBERTO SILVEIRA SANTOS I	RUA12 DEOUTURBO, RUA JOSÉ VALTER REIS, TRAV. JOSÉ VALTER REIS, RUA CESÍDIO BORGES, TRAV. ÁUREA, RUA ÁUREA, RUA JOÃO PAULO, PRAÇA HENRIQUE BRITO, TRAV. ANÍSIO TEIXEIRA (RUA DO SINDICATO), RUA JOAQUIM RIBEIRO, RUA ETELVINO SOARES, RUA 1º DE MAIO, RUA CALMITO FAUSTO (ESQUINA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA À ESQUINA DE SR. ZÉARUEIRA).	CR
32		RUA 2 DE JULHO, TRAV 2 DE JULHO, RUA GUEDES LIMA, TRAV. GUEDES LIMA, AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA ATPE A PONTE, RUA JOVINOALVES, TRAV. JOVINO ALVES, RUA JOSÉ NOVATO (ESQUINA DO SUPERMERCADO ÁUREA PASSANDO PELA TRAV. PADREROCHA ATÉ A ESQUINA DA REDE NORTE , RUA ANÍSIO TEIXEIRA, RUA CALMITO FAUSTO (ESQUINA DE RAQUEL AO ENCONTRO COM A AV. PADRE ROCHA). PRAÇA BARÃO RIO BRANCO, RUA ISACC PEDRO RODRIGUES.	CR
33		RUA BELO HORIZONTE (A PARIR DA ESQUINA DA URANDI ELETROMÓVEIS), BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO, BAIRRO ANTÔNIO ALBERTO S. SANTOS, LOTEAMENTOS ÀS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DA BR 122 NA SAÍDA PARA ESPINOSA(MG).	01

34		RUA ANTÔNIA ISABEL DOS SANTOS, RUA JOÃO BISPO, RUA BELA VISTA, RUA SÃO JOSÉ, RUA SÃO JOSÉ 2, RUA LIBERO BADARÓ, TRAV. BADARÓ, BECO DO DENDÊ, RUA DA BHAIA, RUA DA LIBERDADE E RUA DA ESTAÇÃO.	CR
36	PSF DR. ANTÔNIO ALBERTO SILVEIRA SANTOS II	SALINAS, BANANEIRA E OLHO D'ÁGUA DE BUUTA.	CR
37		ÁGUA BRANCA (JORGE SOARES), PAU FERRO, RIACHO DE AREIA, GUARIBA MACACOS, GRAMA E PÉ DA SERRA.	CR
38		SÍTIO DAS ABÓBORAS, FAZENDA ABÓBORAS, JUAZEIRO, SANTA HELENA E VARGEM DO MEIO.	CR
39		BOA VISTA DO RIO VERDE, CEDRO E RIO VERDE.	CR
40		COQUEIRO, VARGINHA, BARRA DA VERGINHA, LAMEIRÃO, LADEIRA GRANDE, CACHOEIRA DO CEDRO, QUIXABA, OLHO D'ÁGUA DE DESDETE E VARGEM GRANDE.	CR
41		BAIXIO, BARRA DO RIO VERDE E BARRA.	CR
42		SANTA BÁRBARA, BARREIRO DOS CAMPOS, OLHO D'ÁGUA DO CALUNGA, TIRA BARRO E GAMELEIRA.	CR
43		SANTA CRUZ, FAZ. CAPA, TENDA E CAVUNGA.	CR

CDI – Código de Identificação de Inscrição

ANEXO II

QUADRO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO¹

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	19/08
Período de inscrições	22/08 até 04/09
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	22 e 23/08
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	24/08
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	25/08
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	26/08
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	05/09
Divulgação da relação das inscrições	12/09
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva	03/10
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA	09/10
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	11/10
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12 e 13/10
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	17/10
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	17/10
Vista das Folhas de Respostas das Prova Objetiva (Individual)	19/10
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	19/10
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Vista da Folha de Respostas	20/10
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	21/10
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa – Prova Objetiva	21/10
Publicação do Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	21/10
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS TÍTULOS	22 e 23/10
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	26/10
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	27/10
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	28/10
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	29/10
Edital de Convocação para realização do Curso de Formação Inicial	A divulgar.
Período de realização do Curso de Formação Inicial	A divulgar.
Resultado Final do Processo Seletivo Público	A divulgar.

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO III
DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados à prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

ATIVIDADES:

- I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II – O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde.
- III – A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
- IV – A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de queda e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
- V – Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI – O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- VII – No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissionais de saúde de nível superior membro da equipe:
 - a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - b) a medição da glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - e) a verificação antropométrica.

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, seqüências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.
- **INFORMÁTICA BÁSICA:** 1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. 2.2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3. Noções de IP. 2.4. Noções de IMEI. 2.5. Porta lógica. 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). 8. Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. 9. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chromes). 9.1. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 9.2. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 9.3. Grupos de discussão. 9.4. Redes sociais.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastro Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância. Lei Orgânica do Município de Urandi.